

[illegible]

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA

**APÊNDICE VIII
INDICATIVO DE FATO OBSERVADO**

Nome _____ do(a) _____
estudante: _____
Série/Ano: _____ Turma: _____ Matéria: _____
Professor(a) _____ Data ____/____/____
FATO OBSERVADO (descrever de forma objetiva e sucinta)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Professor _____
Assinatura do Monitor Coordenador _____

Obs: O indicativo de fato observado será registrado no aplicativo do Programa Conviva.

**APÊNDICE IX
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por _____ meio deste _____ instrumento, eu _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, legal pelo _____, estudante responsável _____, da turma _____ declaro estar ciente e concordar com as normas estabelecidas no Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo. Por fim, declaro concordar e aceitar o teor dos documentos norteadores, tais como na Portaria do Programa Escola Cívico-Militar, Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Diretrizes e Normas que fazem referência, sobretudo a apresentação pessoal e sistema de créditos e decréscimos, bem como, afirmo ter ciência dos documentos aqui mencionados.
_____, ____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável)

Obs: Este documento deverá ficar arquivado na pasta individual do aluno.

**ADENDO B
GUIA DO USO DO UNIFORME
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - Os uniformes são aspectos considerados de grande importância dentro das ECM, pois representam o sentimento de pertencimento do aluno, além de proporcionar ensinamentos como o cuidado com a sociabilidade e a postura. Constituem-se como fatores primordiais na apresentação pessoal do aluno o uso correto do uniforme, o zelo com cada uma de suas peças; a limpeza e o asseio pessoal.

Artigo 2º - O uniforme é um elemento formativo na vida do aluno e é um dos símbolos do Programa, tornando-se fundamental o cuidado na apresentação individual e coletiva, devendo os uniformes serem utilizados de acordo com este guia.

§ 1º - A Direção da Escola poderá propor normas complementares relativas à apresentação pessoal dos estudantes, por meio do Regimento Escolar, desde que previamente aprovadas pelo Conselho da Escola. Tais normas deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, não discriminação e respeito aos direitos fundamentais dos estudantes, vedadas restrições de natureza étnica, cultural, religiosa, de gênero, identidade pessoal ou qualquer outra forma de discriminação.

§ 2º - As disposições complementares deverão ser formuladas de maneira objetiva, clara e amplamente divulgadas à comunidade escolar, assegurando tratamento isonômico aos estudantes e a observância da legislação educacional vigente.

Artigo 3º - Ressalta-se que a ausência do uniforme escolar ou sua utilização em desacordo com as orientações não impedirá a participação do estudante nas atividades escolares, devendo a situação ser comunicada e justificada por sua família e/ou responsável legal à Direção-Geral da unidade escolar.

**SEÇÃO I
APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL**

Artigo 4º - O programa considera necessário que a unidade escolar siga alguns critérios que garantam a uniformidade da unidade escolar, preservando tanto quanto possível a liberdade pessoal de cada indivíduo,

fomentando uma identidade visual coletiva e ao mesmo tempo estimulando a sensação de pertencimento ao ambiente escolar.

Artigo 5º - O estudante e sua família devem entender que a apresentação individual leva consigo a sua própria imagem e o nome da escola que integra e apresentá-la à altura de suas tradições é antes de tudo um privilégio.

Artigo 6º - Nos dias de frio intenso, a Direção da Escola poderá autorizar o uso de cachecóis e luvas, neste caso sugere-se que sejam da cor preta ou azul e sem qualquer tipo de imagem. Casos omissos serão definidos pela Equipe Gestora da unidade escolar.

CAPÍTULO II

SÍMBOLO DO PROGRAMA

ESCUDO - Escudo clássico francês, na cor azul escuro, filetado na cor branca, com a inscrição ao centro, na cor branca ESCOLA CÍVICO MILITAR e com um livro aberto na parte inferior, representando a vitória pela educação.

ESTRELAS - Acima do escudo, quatro estrelas na cor azul escura, representando o programa presente nos quatro pontos cardeais do Estado de São Paulo.

FAIXA - Abaixo do escudo, uma fita na cor azul, com o dístico SÃO PAULO em branco.

LATERAIS - envolvendo o brasão dois ramos de louros.

FILETE - todos os símbolos filetados em formato circular na cor azul escura, em campo branco.

CAPÍTULO III

UNIFORME

SEÇÃO I

UNIFORME ESPORTIVO

COMPOSIÇÃO PARA OS SEGMENTOS MASCULINO E FEMININO

- Casaco de abrigo helanca;
- Calça de abrigo helanca;
- Bermuda helanca;
- Camiseta manga curta;
- Tênis preto; e
- Meia branca.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO UNIFORME ESPORTIVO

Artigo 79 - O CASACO DE ABRIGO (UNISSEX) será confeccionado em tecido helanca, na cor azul escura, abertura frontal, fechada por meio de zíper. Com mangas compridas. Punhos e cintura sanfonados. Brasão do programa bordado na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste. Com uma faixa branca na altura do peito e na extensão do braço. Tarjeta de identificação em tecido com a inscrição "AL" e letras do nome, todos em caixa alta bordados na própria peça do lado direito de quem usa. O casaco deverá ser utilizado sobre a camiseta. Entretanto, não poderá ser usado como peça única.

Artigo 8º - A CALÇA DE ABRIGO (UNISSEX) será confeccionada em tecido helanca, na cor azul escura, com cadarço interno. Na frente, possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado.

Artigo 9º - A BERMUDA (UNISSEX) será confeccionada em tecido helanca na cor azul escura, com elástico na cintura. Brasão do programa bordado na perna, do lado esquerdo de quem veste. Para ser usado como alternativa da calça do abrigo esportivo.

Artigo 10 - A CAMISETA MEIA-MANGA (UNISSEX) Camiseta meia manga confeccionada em algodão, com ribanas nas mangas e gola, com brasão do programa bordado no lado esquerdo de quem veste, dentro de uma faixa azul na altura do peito. Esta peça é a única a ser distribuída tanto para alunos como para os profissionais da escola.

SEÇÃO III

UNIFORME FORMAL

COMPOSIÇÃO PARA OS SEGMENTOS MASCULINO E FEMININO

- Boina na cor azul escuro; - Camisa na cor azul claro, meia manga,
- Calça comprida unissex na cor azul escuro com barretina branca. - S
na cor azul. - Jaqueta tactel

SEÇÃO IV ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO UNIFORME FORMAL

Artigo 11 - A CAMISA SOCIAL será confeccionada na cor azul clara, com ombreiras, tarjeta de identificação em tecido bordado com a inscrição "AL", seguida do nome do aluno, aplicada na altura do peito, do lado direito de quem veste. Distintivo de bolso com brasão do programa bordado no bolso, no lado esquerdo de quem veste, com tarjeta de identificação do lado direito.

Artigo 12 - A CALÇA SOCIAL(UNISSEX) será confeccionada em tecido, corte reto, na cor azul marinho, com barretina na cor azul, com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples.

Artigo 13 - A BOINA será confeccionada em lã, na cor azul escura, forrada com tecido, de forma circular, debruada com napa, por onde corre um cadarço azul escuro, que se destina ao ajustamento da boina. Com o brasão do programa bordado do lado direito de quem veste.

Artigo 14 - A JAQUETA será confeccionada em tecido tadel, na cor azul escura, abertura frontal, fechada por meio de zíper e gola alta. Mangas compridas. Punhos e cintura sanfonados. Na frente, parte inferior possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado. Brasão do programa bordado na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, com tarjeta de identificação do lado direito.

Artigo 15 - SAIA corte reto, confeccionada em tecido, na cor azul marinho, com dois bolsos na parte da frente, com o símbolo do programa no lado esquerdo de quem veste, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Bainha simples.

TARIETA DE IDENTIFICAÇÃO

Artigo 16 - Tarjeta de identificação em tecido com a inscrição "AL" e letras do nome do aluno (cor azul no fundo branco), todas as letras em caixa alta bordados na própria tarjeta. Peça a ser fixada na altura do peito em posição oposta ao símbolo do programa. As bordas da peça devem ser confeccionadas na mesma cor do nome. O tamanho da tarjeta deve ser proporcional ao tamanho do uniforme.

CAPÍTULO IV

RECOMENDAÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Casos específicos de restrições de alunos quanto ao uso do uniforme completo devem ser conduzidos pelo diretor da escola, respeitando as singularidades do aluno e a uniformidade da escola.